

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3272/2021.**

CONCEDE “COMENDA BENJAMIN ZAMPIROLI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Comenda Benjamin Zampirolli”, nos termos da Resolução Nº 338/2016 a:

DOUGLAS DE ALMEIDA PONTES

EMERSON ALFREDO LEONARDELI BIAZATTI

JOSÉ RAIMUNDO DUTRA

LUDÁRIO DE JESUS MARTINS

SANDRO TIRELLO DOS SANTOS FILHO

MARIA ANTONIETA SEABRA DA SILVA - TIETA DA TOPÁZIO GRANITOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3273/2021.

CONCEDE “COMENDA ROBERTO CARLOS BRAGA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Comenda Roberto Carlos Braga”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 a:

ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA

GENTIL CARDOSO JÚNIOR

ISAIAS SOARES DE ASSIS

JONATHAN MOREIRA DE SOUZA

LILIANE SIMÕES SILVA

LUIZ CESAR DO ROZARIO CASTRO

RONALDO ALMEIDA CASTRO

RONEY FALQUETO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3274/2021.

CONCEDE COMENDA “ANCILA ZANOL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Ancila Zanol”, nos termos da Resolução Nº 388/2019 à:

MARILENE BATISTA DEPES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3275/2021.

CONCEDE O TÍTULO “JUÍZ LUIZ GUILHERME RIBEIRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da resolução nº06/1999 o título “Juíz Luiz Guilherme Ribeiro” à:

MARIA JOSE JURIATTO SANTOS

MASILDA RIBEIRO CAIXEIRO PEDROZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 406/2021

CRIACOMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fica criada uma



Comissão Especial para acompanhamento, monitoramento e enfrentamento à Covid-19 no município, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas que contribuam com a diminuição e superação da crise sanitária e de sua consequente crise econômica.

Parágrafo único - A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta de 06 (seis) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos no combate à Pandemia, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, pesquisas e vistorias para verificação da regularidade, eficiência e eficácia dos serviços de saúde, solicitar providências a Órgãos de Controle estaduais e federais, Ministério Público, podendo, inclusive, solicitar a abertura de Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 405 / 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de abril de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

LÉO CAMARGO
Vice-Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE
Primeiro Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Segundo Secretário



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320033003600340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

